LEI N. º 2588 **DE 24 DE JULHO DE 2008.**

CERTIFICO que nesta data foi
licado(a) no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 2588
de 24 de julho de 2008
Gsia, 24 de julho de 2008

Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANESIA, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado e denominado de MÁRIO AUGUSTO ALVES o Museu Histórico de Goianésia, com finalidades, atribuições e organização previstas nesta Lei.

Parágrafo único – O Museu ora criado passará a integrar a estrutura da Fundação Cultural de Goianésia.

Art. 2º - São os seguintes os objetivos e a missão do Museu Histórico de Goianésia:

I - ser referência do Patrimônio Cultural , Material e Imaterial do Município de Goianésia.

II – colecionar, preservar, expor, pesquisar e comunicar a história do Município, suas ocupações culturais, materiais, imateriais e naturais.

III – promover parceria para pesquisa nas seguintes áreas: museológica, histórica, arquivística, arqueológica e pedagógica, com instituições de ensino para a produção documental (pré-histórico, histórico, fotográfico e da oralidade) e de todas as manifestações da cultura regional.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte quatro dias do mês de julho de dois mil e oito (24/07/2008).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal